



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.116 DE 28 DE ABRIL DE 1999.

Autoriza a concessão de subsídios financeiros, às famílias dos Projetos Família e Completando a Renda.

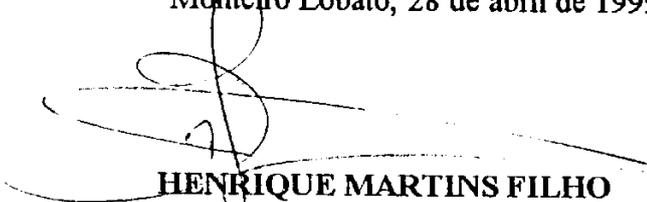
A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Completando a Renda, nos termos e condições estabelecidas no convênio, firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

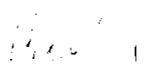
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, serão cobertas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações, constantes do Orçamento Municipal vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 28 de abril de 1999.


HENRIQUE MARTINS FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por editais, data supra.


LEANDRO JESUS DA COSTA
Assistente Administrativo